



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 190/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2019, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 002, de 18 de maio de 2018, a qual estabelece nova regulamentação para a seleção de estudantes estrangeiros de graduação da UNILA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o [EDITAL SESU nº. 83, de 13 de novembro de 2018](#), o qual dispõe sobre a primeira edição do Sistema de Seleção Unificado – SiSU de 2019;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como o [Decreto nº. 7824, de 11 de outubro de 2012](#), o qual regulamenta a Lei nº. 12.711/2012;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 9.034, de 20 de abril de 2017](#), o qual altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambos já supramencionados;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), a qual altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012](#), a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018](#), a



qual altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o [EDITAL INEP nº. 16, de 20 de março de 2018](#), que estabelece as diretrizes e procedimentos da Edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018;

CONSIDERANDO o TERMO DE ADESÃO da UNILA ao SiSU 2019, disponível em anexo ao presente edital;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os candidatos que serão classificados para matrícula na chamada única (regular), pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU – seleção 2019.1;

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#).

1.2 As publicações das listagens de convocação serão realizadas em anexo ao presente edital.

1.3 O cronograma contendo datas das publicações de editais, cadastro online no sistema, matrículas presenciais, e outros procedimentos do processo seletivo, consta no **Anexo I** do presente Edital.

2. DA VALIDADE

2.1 Os resultados do Processo Seletivo Nacional de alunos, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA SiSU 2019 todos aqueles que concluíram, ou estão em vias de concluir, o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2018, conforme Portaria nº. 468/2017 do Ministério da Educação.

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UNILA ao SiSU 2018, divulgado em anexo ao presente edital, observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como observar os horários de atendimento na UNILA, e apresentar corretamente todos os documentos exigidos para a matrícula.



4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo UNILA SiSU 2019, para os cursos previstos neste Edital, será realizada exclusivamente via Sistema Integrado de Seleção Unificada – SiSU.

4.2 Para a inscrição, o candidato deve acessar o site <http://sisu.mec.gov.br/>.

O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

4.3 Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas em Editais próprios.

4.4 Conforme Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, assegurado o número mínimo de vagas previsto na Lei nº. 12.711/2012, é facultado às instituições redefinir a lista de espera do SiSU para atender às eventuais políticas de ações afirmativas por elas adotadas, segundo as condições previstas no seu Termo de Adesão e em seus editais próprios.

4.5 Se, após as chamadas regulares, não houverem candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, conforme lista de espera do SiSU.

4.6 Para constar na lista de espera do SiSU, o estudante deverá confirmar, no sistema, o interesse na vaga durante o período especificado no edital do processo seletivo do SiSU.

4.6.1 O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

4.6.2 A manifestação de interesse de que trata o caput assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

4.7 O acompanhamento das informações referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

5. DOS CURSOS E VAGAS

5.1 No Processo Seletivo UNILA/2018, são ofertadas 847 (oitocentos e quarenta e sete) vagas, distribuídas em 28 (vinte e oito) cursos de graduação, com a disponibilidade de vagas por curso, estabelecida no item 5.4 como também no Anexo II do presente Edital.

5.2 O número de vagas reservadas para a seleção nacional de alunos foi ampliado, tendo em vista a não ocupação total das vagas reservadas a estrangeiros, conforme os editais de ingresso publicados pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT da UNILA.

5.2.1 O número de vagas reservadas de que trata o item 5.2, poderá ainda ser ampliado, caso haja desistências e/ou a não efetivação de matrícula dos aprovados nos processos seletivos destinados aos estrangeiros.

5.3 Todos os cursos elencados neste Edital serão ofertados em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.



5.4 Ofertam vagas para a seleção de alunos regida pelo presente Edital os seguintes cursos:

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO O PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/ OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	26
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA SERES/MEC Nº. 649/2018	8 SEMESTRES	27
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA SERES/MEC Nº. 544/2016	10 SEMESTRES	15
BIOTECNOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	26
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 069/2015	8 SEMESTRES	25
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	10 SEMESTRES	25
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	PORTARIA MEC Nº. 494/2015	8 SEMESTRES	37
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	8 SEMESTRES	26
CINEMA E AUDIOVISUAL	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 820/2015	8 SEMESTRES	27
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 493/2015	8 SEMESTRES	31
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 1027/2015	10 SEMESTRES	25
ENGENHARIA DE ENERGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 876/2015	10 SEMESTRES	26
ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	27
ENGENHARIA FÍSICA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	29
ENGENHARIA QUÍMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
FILOSOFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 36B/2014	8 SEMESTRES	38
GEOGRAFIA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 819/2015	8 SEMESTRES	43
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	8 SEMESTRES	46
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	NOTURNO	PORTARIA MEC 876/2015	8 SEMESTRES	38
HISTÓRIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	40
LETRAS – ARTES E MEDIAÇÃO CULTURAL	BACHARELADO	MATUTINO	PORTARIA MEC Nº. 181/2016	8 SEMESTRES	27
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	25



CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO O PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/ OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 30/2014	10 SEMESTRES	44
MEDICINA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 002/2013 E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC Nº. 278/2014	12 SEMESTRES	30
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 31/2014	10 SEMESTRES	44
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 067/2015	8 SEMESTRES	25
SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA SERES/MEC Nº. 383/2017	8 SEMESTRES	25
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25

5.5 Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.

5.6 O prazo máximo para a integralização dos cursos é regulamentado em legislação própria.

6. DAS VAGAS PARA COTISTAS

6.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2 A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

6.2.1 A porcentagem de pessoas com deficiência no Estado do Paraná, informadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE foi ajustada pela UNILA, a fim de garantir o acesso dos candidatos inscritos na política afirmativa destinada às pessoas com deficiência, em todos os cursos de graduação que ofertam vagas pelo presente edital.

6.3 Considerando a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:



I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência;

II – estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.

6.4 Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) destinadas ao grupo de pretos pardos e indígenas deverão, no ato da matrícula presencial, preencherem e assinarem no local indicado o termo de autodeclaração.

6.5 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

III – divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

6.6 Para efeitos deste Edital, entende-se por:

I – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.

6.7 No cálculo mencionado no **item 6.5**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

6.7.1 Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 6.5**:

- I** – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;



- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.8 Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

6.9 Não poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os estudantes que:

- I** – tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- II** – estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- III** – tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- IV** – renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato cotista.

6.9.1 Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

6.10 A renda familiar (para os casos aplicáveis), e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública deverão ser comprovados no ato do registro acadêmico (matrícula), por meio dos documentos elencados abaixo:

I – comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

- a) os candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deverão apresentar Histórico Escolar original, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;
- b) os candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio, com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar Certificado de Conclusão (original), devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares, juntamente ao Histórico Escolar (original) do Ensino Médio, quando houver, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

II – para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem ren-



da inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão anexar os documentos elencados no **Anexo III** do presente edital.

6.11 Os documentos citados acima, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

6.12 Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

6.12.1 Os documentos originais e fotocópias supramencionados devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

6.13 Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

6.14 Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados por qualquer candidato, seja ele cotista ou não, o mesmo perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

6.15 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.15.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito, no SiSU, neste sistema de cotas.

6.15.2 Para efeitos de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146/2015), a saber: “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

6.15.3 Conforme Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

6.15.4 A apuração e comprovação descritas no item anterior, será realizada/desenvolvida por uma banca, designada pela Reitoria da UNILA, efetuando uma entrevista com o candidato, verificando e validando os documentos apresentados e, verificando se a condição do candidato atende ao disposto no presente Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo Seletivo UNILA SiSU 2019 será realizado através do SiSU, o qual avaliará o candidato de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2018.

7.1.1 É automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota zero na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

7.1.2 Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o



peso 1,00 (um vírgula zero zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação.

7.2 Concorrerão entre si:

I – candidatos inscritos em ampla concorrência;

II – candidatos inscritos em sistema de cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IV – candidatos inscritos em sistema de cotas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

V – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VI – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

VIII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

IX – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

7.3 Os candidatos serão classificados, por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada carreira e reserva de vagas, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº. 21/2012.

7.4 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

7.4.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empataados, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos elencados no **Anexo III** do presente Edital.

7.5 Conforme a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, após as chamadas regulares do SiSU, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, nos termos da referida Portaria.

7.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação – MEC, e do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo.



7.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

7.8 Os prazos e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas da lista de espera do SiSU serão definidos em editais da UNILA.

8. DA LISTA DE APROVADOS NO SiSU

8.1 A lista oficial de candidatos aprovados no SiSU – chamada única (regular), separados por classificação e modalidade de inscrição, em cada curso, será anexada ao presente edital, após liberação pela Secretaria de Educação Superior – SeSU/MEC, via sistema sisugestão.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados na chamada única (regular) do SiSU, junto à UNILA, compreenderá duas etapas, sendo ambas obrigatórias e eliminatórias, cabendo ao candidato interessado realizar os procedimentos para efetivação de sua matrícula, dentro dos prazos estipulados pelo presente edital e seus anexos.

9.1.1 A primeira etapa consiste no preenchimento do cadastro online, aonde o candidato, além de preencher suas informações, deve digitalizar toda sua documentação e anexá-la ao formulário de inscrição.

9.1.2 A segunda etapa consiste em apresentação do candidato junto à UNILA, para matrícula presencial, o qual deverá portar todos os documentos originais, para conferência e validação.

9.2 É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

9.3 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB nº. 9.394/96, art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

9.4 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CHAMADA ÚNICA (REGULAR) DO SiSU

9.4.1 O cadastro online dos candidatos convocados na chamada única (regular) realizada pelo SiSU, será realizado no período de **30 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender o estabelecido abaixo:

I) para todos os candidatos aprovados em chamada única (regular) do SiSU,

a) será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, cadastrado no SiSU, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de cadastro online, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;

b) o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no item 9.4.2 do presente edital, mais as documentações correspondentes à modalidade da cota escolhida (Anexos III, IV e IV deste edital).



c) realizado o cadastro online, o candidato deverá obrigatoriamente, observar o disposto no item 9.6 do presente Edital, para efetivar sua matrícula presencial junto à UNILA.

9.4.2 Todos os candidatos deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário de cadastro online, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:

a) Documentos gerais para matrícula:

I – Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto pessoal do candidato (a foto deve estar obrigatoriamente de acordo com as seguintes especificações: [CLIQUE AQUI para acessar as especificações da foto](#));

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#));

V – Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

IX – O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), portando documento de identificação oficial com foto, que deverá assinar a documentação presencialmente, e concordar com termos de aceite em meio digital, OU apresentar Escritura Pública de Emancipação;

X – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

XIII – os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já resi-



dente no Brasil;

XIV – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM – (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE));

XV – o candidato (ou seu procurador) deverá(ão) ainda preencher/responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial, sob pena de não efetivação da matrícula;

b) o candidato ou seu procurador (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial.

c) Os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (cotas), deverão ainda se atentar aos procedimentos e documentação adicionais, conforme descrito no item 9.5 do presente edital.

9.4.3 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola;

b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

9.4.4 Serão aceitos o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05MB (cinco megabytes).

9.4.5 Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver).

9.4.6 Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato do cadastro online, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das documentações faltantes (de acordo com o **item 9.4.2, “a” VII e VIII** do presente edital).

9.4.7 O candidato que não apresentar a documentação faltante no prazo estabelecido no item anterior, com a devida aprovação e conclusão do ensino médio, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

9.5 DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

9.5.1 Para auxílio e verificação do código de cada cota, a descrição das ações afirmativas (cotas) constam no Anexo II do presente edital.

9.5.2 Além da documentação elencada no **item 9.4.2**, os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (**cotas**), **deverão comprovar no cadastro online (item 9.4.1), e na matrícula presencial (item 9.6)**, a renda familiar (para os casos aplicáveis), o tipo de deficiência (para os casos aplicáveis), a autodeclaração (validada posteriormente por banca específica), o pertencimento a grupo indígena (validada posteriormente por banca específica), bem como comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório a todos os cotistas), por meio dos procedimentos elencados abaixo.



9.5.3 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM TODAS AS COTAS (COTISTAS)

9.5.3.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, no cadastro online e na matrícula presencial, deverão comprovar que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ocasião em que, para a comprovação, serão analisados os documentos anexados ao cadastro online, requeridos no **item 9.4.2, “a”, VII e VIII.**

9.5.3.2 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, terão sua documentação analisada e comprovada por bancas específicas a cada modalidade, as quais serão instituídas/designadas pela Reitoria/Pró-Reitoria da UNILA.

9.5.3.3 A critério das bancas, os candidatos inscritos em políticas afirmativas destinadas às **pessoas com deficiência**, além de efetuar o cadastro online, poderão ser convocados para se apresentarem pessoalmente, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado no SiSU.

9.5.3.4 Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas destinadas a **pretos e pardos**, além de efetuar o cadastro online, deverão se apresentar junto à UNILA, por ocasião da matrícula presencial, para a realização de entrevista pessoal/presencial com banca específica.

9.5.3.5 As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião a membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

9.5.4 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

9.5.4.1 Para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão anexar a documentação elencada no **Anexo III** do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

9.5.4.2 Os documentos pessoais, e os documentos para comprovação da renda, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

9.5.4.3 No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.).

9.5.5 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.5.5.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito no SiSU, neste sistema de cotas.

9.5.5.1.1 Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

9.5.5.2 Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível atestando a espécie e o grau da deficiência, nos



termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença(CID).

9.5.5.3 Para a comprovação da deficiência o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de cadastro online, **laudo médico legível**, conforme item supracitado, emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo 2019.

9.5.5.4 O modelo de laudo médico está disponível no **Anexo IV** do presente edital, podendo o candidato, se assim desejar, usá-lo para comprovação dos requisitos exigidos para ingresso nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.

9.5.5.5 O não encaminhamento dos documentos acima elencados, por ocasião do cadastro online, e apresentação dos documentos originais por ocasião da matrícula presencial, pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador, acarretará a perda da vaga.

9.5.5.6 Caso convocado para apresentação pessoal, conforme **item 9.5.3.3** do presente edital, o(a) candidato(a) se apresentará para que a banca confirme a deficiência declarada pelo laudo médico, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui o tipo de deficiência declarada para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente do processo seletivo.

9.5.6 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

9.5.6.1 Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão comprovar, por meio do cadastro online, as informações exigidas no item 9.4.2.

9.5.6.2 No período destinado à convocação para matrícula presencial, os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão assinar a autodeclaração étnico-racial, e serão submetidos a breve entrevista com banca específica.

9.5.6.3 A entrevista se baseará no fenótipo (preto/pardo) do candidato, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui traços fenotípicos para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente do processo seletivo.

9.5.7 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

9.5.7.1 Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a indígenas deverão comprovar, por meio do cadastro online, as informações exigidas no item 9.4.2, e além destas informações, deverão enviar:

I) declaração de pertencimento à comunidade indígena, no formato de memorial;

II) declaração de pertencimento do (da) candidato (a) à comunidade indígena, emitido pelas lideranças, conforme modelo disponível em edital da PROGRAD disponível no site da UNILA.

III) o candidato poderá ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena.

9.5.7.2 Os modelos das documentações para os candidatos indígenas consta no **Anexo V** do presente edital.



9.6 DA MATRÍCULA PRESENCIAL

9.6.1 Todos os candidatos que efetuaram o cadastro online, deverão comparecer no **Campus UNILA – Jardim Universitário**, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, a fim de apresentar a documentação original encaminhada via cadastro online, para fins de conferência e validação dos documentos, e efetivação da matrícula de forma presencial.

9.6.1.1 A matrícula presencial será realizada nos dias **18 a 20 de fevereiro de 2019**, sendo que as datas e os horários de matrícula, para cada curso, serão divulgados por meio de edital próprio.

9.6.1.2 O atendimento para a matrícula presencial se dará por meio de distribuição de senhas.

9.6.2 O não comparecimento do candidato (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos – ou seu procurador) nos dias, local e horários estabelecidos em edital próprio, acarretará na perda da vaga.

9.6.3 É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

9.6.4 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no **item 9.4.6** do presente edital.

9.6.5 Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

9.6.6 Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.

9.6.7 Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu Registro Geral (RG).

9.6.7.1 Não serão aceitos Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

9.6.8 Os documentos relacionados neste edital deverão ser legíveis (frente e verso – quando houver).

9.6.9 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

9.6.10 A matrícula presencial, para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

9.6.11 A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.



9.6.11.1 O procurador do candidato deverá apresentar procuração, acompanhada de documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração. Poderá ser exigida procuração com firma reconhecida em cartório se houver dúvida quanto à autenticidade do(a) outorgante e/ou do outorgado, com base na verificação da documentação apresentada pelo(a) procurador(a), conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017.

9.6.11.2 Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº. 8.112/90, servidores públicos federais não poderão atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

9.6.12 Os documentos acima deverão ser apresentados em vias originais para conferência e validação.

9.6.13 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

9.6.14 **A convocação de candidatos participantes de qualquer processos seletivo de ingresso da UNILA, far-se-á até o preenchimento total das vagas, podendo a mesma ser realizada até atingido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, previstos para o respectivo semestre.**

9.6.15 Considerando o disposto no item anterior, bem como o Calendário Acadêmico UNILA 2019, as convocações dos candidatos classificados em lista de espera serão realizadas, impreterivelmente, até o dia 04 de abril de 2019.

9.6.16 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

9.6.17 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

I – ciência da Lei nº. 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;

II – ciência da Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;

III – ciência do Decreto nº. 5.493/2005, art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;

IV – da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo;

V – outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade de sua matrícula.

10. DA PERDA DA VAGA

10.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

10.2 Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

I – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;

II – optou pelo sistema de cotas, e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação, e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC;



- III – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;
- IV – não efetuar a matrícula nos prazos estipulados neste Edital;
- V – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;
- VI – não assinar as declarações solicitadas;
- VII – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- VIII – não comparecer na data, horário e local estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA;
- IX – se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito no presente edital;
- X – não comparecer à matrícula presencial nos períodos estabelecidos pela UNILA, ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pelas bancas específicas de análise dos requisitos obrigatórios para ingresso pelas cotas, cabe recurso.

11.1.1 Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos candidatos indeferidos pelas bancas.

11.1.1.1 A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato alegar desconhecimento.

11.2 Tendo em vista que a chamada regular é estabelecida inteiramente pela SeSU/MEC, e que a convocação e os prazos devem ser realizados pela UNILA, respeitando-se o cronograma estabelecido, os candidatos que forem indeferidos por qualquer motivo, inclusive por perda de prazo (exceto o primeiro indeferimento pelas bancas), não poderão interpor recurso, e serão eliminados do processo seletivo.

11.3 Após a convocação de todos os candidatos participantes do SiSU (chamada regular e lista de espera), em um determinado curso, e restando vagas neste curso, a UNILA poderá realizar uma nova convocação/chamada especial.

11.3.1 Os candidatos indeferidos por perda de prazo ou outro motivo, e os candidatos cotistas que, mesmo após interposição de recurso à banca, continuarem indeferidos, poderão manifestar interesse em participar desta eventual convocação/chamada especial (disposta no item anterior), devendo observar o procedimento elencado a seguir:

I – [CLICAR AQUI](#), acessar o formulário para manifestação de interesse, e realizar a inscrição;

II – Ao finalizar a inscrição, imprimir e guardar o comprovante de inscrição, e aguardar o final das chamadas complementares no seu curso de destino, a fim de, eventualmente, participar de nova convocação/chamada, conforme item a seguir.

11.3.2 Na eventual convocação/chamada especial, os candidatos indeferidos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no ENEM 2018, não sendo aplicados, nesta nova chamada, a reserva de vagas (cotas) em decorrência da Lei 12.711/2012, e serão convocados para matrícula, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e observando o número de vagas a serem ainda preenchidas no curso pretendido.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

12.2 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro online (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.3 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

12.4 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2018, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

12.5 Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

12.6 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

12.7 Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.

12.8 Eventuais vagas remanescentes (restantes) do presente processo seletivo, poderão, a critério da UNILA, ser ofertadas em processo seletivo próprio.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

